



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. nº 3535/13
01

O Vereador Rodrigo Fagnani Popó re-analisando o Projeto de Lei nº 27/2013 apresenta a seguinte Emenda.

Emenda nº 01
ao P.L. nº 27 / 13.

EMENDA Nº 01 / 2013

Acrescenta o parágrafo único no Art. 1º, nos seguintes termos.

Art. 1º

Parágrafo único. Caso o Microempreendedor Individual (MEI) seja desenhado do referido regime e passe a exercer atividade empresarial enquadrada em outro regime, o IPTU será lançado e tributado, no ano seguinte, com a incidência da alíquota prevista no inciso III do Art. 124 da Lei nº 3.915/2005 (Código Tributário do Município de Valinhos).

Justificativa:

A presente emenda justifica-se para que o benefício a ser concedido ao MEI incida apenas quando este esteja exercendo a referida atividade, modificando-se caso venha a dela ser desenhado, passando a outra modalidade.

Valinhos, 21 de outubro de 2013.


Rodrigo Fagnani Popó
Vereador

Nº do Processo: 03535/2013

Data: 21/10/2013

Nº: 0027/2013 - 001

Tipo: EMENDA AO PROJETO DE LEI

Assunto

Acrescenta o parágrafo único no Art. 1º do Projeto de Lei nº 27/2013

Autor: POPÓ



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

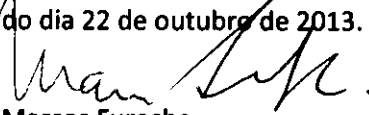
C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 3535/13

F.L.S. Nº 02

RESP. 

À Comissão de Justiça e Redação, conforme despacho do Senhor Presidente em Sessão do dia 22 de outubro de 2013.


Marcos Fureche
Assistente Administrativo
Departamento Parlamentar
23/outubro/2013